



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000007/026/14

Prefeitura Municipal: Américo de Campos.

Exercício: 2014.

Prefeita: Maria Fernandes Vilar Ráglio.

Acompanha: TC-000007/126/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de setembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, exercício de 2014.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a abertura de autos apartados para tratar da ausência de recolhimento do FGTS referentes as contratações por prazo determinado (item B.5.1-Encargos).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, em 30 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

mfmo.